



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



Relatório Governamental Anual “ Luiz Braille ” 2023

Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas no Período 01/01/2023 à 31/12/2023, e a respectiva avaliação.

Convenio nº 03/2023.

Convênio entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, com a interveniência da autarquia Serviços de Assistência Médica Morato - SAME e a Associação de Pais e o Instituto Jundiense “Luiz Braille”.

Constitui objeto do presente Convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.

Objetivo:

Conforme o Plano de Trabalho:

- Conhecimento das Técnicas de leitura e escrita Braille;
- Orientação e mobilidade ao deficiente visual;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento da comunicação oral, escrita e ou alternativa;
- Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações;
- Assistência á família para fortalecimento do vínculo familiar do assistido;
- Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária;
- Conhecimento dos recursos oferecidos pela tecnologia, mídia digital através do curso de informática especializado para deficientes visuais;
- Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento e dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

Publico alvo:

Assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.





Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a)- Entidade

CONVÊNIO: 03/20223	VIGÊNCIA:- 01/01/2023 à 31/12/2023
Entidade Conveniada:- INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO – CNPJ 50.958.859/0001-86 Endereço:- Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539 – Bairro Anhangabaú CEP 13.208-090 JUNDIAÍ - SP	
Finalidade Estatutária: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.	
Objeto: Constitui objeto do presente convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual do município de Francisco Morato, portadores com as seguintes deficiências visuais: Total (cegos), Parcial (baixa visão) e Múltiplas, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.	
Responsável pela Conveniada: Toyomi Kamura - Presidente CPF nº. 610.134.208-53	
A Entidade funcionou regularmente no local acima exposto.	



1
J



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendimentos	Oferta Contratual
03 pacientes	Até 03 pacientes

AVALIAÇÃO DO PERÍODO:

A avaliação total da meta atingida corresponde a 100 % da meta pactuada.

De acordo com a programação individual, o que foi proposto foi atingido, notando uma evolução no desenvolvimento das atividades, dentro de suas limitações cognitivas.

O resultado é um avanço na saúde e na inclusão social.

Quanto às cláusulas pactuadas no convênio a entidade vem cumprindo regularmente sua função, de acordo com os pacientes encaminhados pela Autarquia.

A Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98 estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle financeiro, estão, também, inseridos os princípios da legitimidade e economicidade. Este convênio é vantajoso para o município vez que oferece tratamento e acompanhamento para deficientes visuais; total (cegos), parcial (baixa visão) e múltiplas, e nas ações e serviços públicos da saúde não tem recurso suficiente para manter uma unidade com tamanha capacidade que esta entidade possui, para atender 3 pacientes.

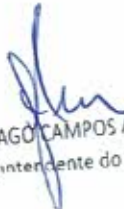
Os atendimentos permanecem seguindo as recomendações de prevenção estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Conclui-se: As ações que estavam previstas no plano de trabalho para reabilitação e/ou habilitação da pessoa com deficiência visual (total ou baixa visão) foram cumpridas em sua totalidade.

Avaliação realizada: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Francisco Morato, 07 de Março de 2024.


Luciano Antognetti Dragone
Coordenador da Atenção Especializada
SAME / FM
CNS 707800675002014


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM

